

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na Sede do CMDCA, no prédio da Secretária Municipal de Assistência Social, situado na Rua Eneide Maria Batista nº 480, Bairro Centro.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontra, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Eleitoral.

11.9. Todas as decisões da Comissão Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os 5 (cinco) suplentes melhores classificados submeter-se-ão a programa de formação inicial, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretária Municipal competente.

12. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

Assis Brasil Acre, 16 de Abril de 2019.

NEUDO LOPES DA SILVA AMORIM
Presidente Municipal do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 16 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Assis Brasil - AC, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 457/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Assis Brasil – AC.

Art. 2º. A Comissão será composta pelas seguintes pessoas:

I – Vanderléia Araújo Teixeira – representante do Poder Público;
II – Maria Madalena de Farias – representante do Poder Público;
III – Elenildo Rodrigues da Silva – representante do Poder Público;
IV – Juniley Mayke Rodrigues – representante da Sociedade Civil;
V – Thanmara S, Gonçalves Santos – representante da Sociedade Civil;
VI – Jesus Sebastian Lopez Cardoso – representante da Sociedade Civil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele (a) que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 001/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assis Brasil – Acre, 16 de abril de 2019.

NEUDO LOPES DA SILVA AMORIM
Presidente Municipal do CMDCA

EDITAL Nº 004/2019 – PMAB DE 15 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAB E SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 2 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 488, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

A Secretaria Municipal de Administração de Assis Brasil-Ac, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 04.045.993/0001-79, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 362, Bairro Centro, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento dos serviços, tendo em vista:

O compromisso do município de Assis Brasil na manutenção dos serviços públicos de saúde e assistência social essenciais para a sociedade, considerando para tanto as especificidades dos profissionais necessários; A não existência de profissionais habilitados por meio de Concurso Público para suprir as reais necessidades, o que compromete a quantidade e a qualidade dos atendimentos a serem ofertados.

O presente Processo Seletivo estará em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público, pelo período determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez. A seleção dos profissionais tem o fim exclusivo de atender as unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal de Saúde, aos programas de atendimento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Centro Especializado em Assistência Social – CREAS do Município cuja lotação e horário é a que melhor atende aos interesses da administração pública. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito do Município, por meio do Decreto nº.032/2019/PMAB de 01 de Abril de 2018.

Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado e será afixado no mural da Prefeitura de Assis Brasil e nas próprias Secretarias.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura e da própria Secretaria.

Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do Sistema Único de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e de recursos próprios do Tesouro Municipal.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
Possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;

Apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexos IV e V, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;

Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

DAS INSCRIÇÕES

A entrega dos envelopes com a documentação necessária para participação no Processo Seletivo Simplificado e serão realizadas entre dias 22 e 25 de abril de 2019, em horário comercial, na Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito à Avenida Raimundo Chaar, Bairro Centro, Assis Brasil-AC.

A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo III), disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil-AC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

RG ou outro documento oficial com foto;

CPF;

Comprovante de residência atual;

Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;

Curriculum vitae;

Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional contendo o cargo exercido, período de atuação e o local de exercícios das funções emitidos em papel timbrado e assinado pelo RH ou autoridade equivalente;

Títulos de Graduação e Pós-Graduação, caso haja;

Comprovante de registro no conselho profissional regional, conforme a área de atuação;

Comprovante de quitação no respectivo conselho;

Instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;

Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente, quando o cargo pleiteado exigir;

Formulário de inscrição, constante no Anexo III do presente edital.

Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope lacrado e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.

O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição, Anexo III, e as Declarações correspondentes aos Anexos IV e V, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.

O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame. Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado. A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

O formulário de inscrição deverá ser impresso do Anexo III do edital disponível na Prefeitura Municipal de Assis Brasil-AC.

DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

Será realizado pela Comissão do Processo Seletivo, designados pela e consistirá em etapa única de análise curricular e análise documental.

Análise Curricular

Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.

Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 60 (Sessenta) pontos e mínima classificatória de 30 (trinta) pontos.

Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.

Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Curso de Especialização, com carga horária de 360 horas ou superior, na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais (reconhecida pelo MEC) - máximo de 10 (dez) pontos;

Cursos acima de 30 horas, expedido a partir de 2012: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado - máximo de 10 (dez) pontos;

Participação Científica em congressos, conferências, em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado-máximo de 10 (dez) pontos;

Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (vinte e cinco) pontos.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Cursos acima de 30 horas: 5 (cinco) pontos por certificado - máximo de 30 (trinta) pontos;

Experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício - máximo de 30 (trinta) pontos.

DA NOTA FINAL E DESEMPATE

A Nota Final será o resultado da somatória dos pontos de Análise Curricular e Experiência Profissional respectivamente.

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 30 (trinta).

Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal, conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente edital.

Após análise dos recursos, o resultado definitivo será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração.

A chamada dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Assis Brasil, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal.

O local de lotação dos cargos pleiteados, bem como o turno de trabalho do candidato será de livre interesse da Administração Pública;

O candidato aprovado deverá apresentar-se nos dias 02 e 03 de maio de 2019, em horário comercial na Prefeitura Municipal de Assis Brasil-AC, sito à Avenida Raimundo Chaar, 362 – Centro – Assis Brasil/AC, munido da documentação abaixo descrita:

01 (duas) fotos 3x4;
 RG e CPF;
 Cópia do PIS/PASEP;
 Cópia da Carteira Profissional;
 Certidão de Regularidade do respectivo Conselho de Classe;
 Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;
 Comprovante de Residência atual;
 Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal (pessoa física), se tiver;
 Certidão Negativa Cível e Criminal expedida pela comarca de residência;
 O não comparecimento no prazo descrito no item 7.4 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

DOS RECURSOS

Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo VI deste edital e deverá ser protocolado, conforme segue:

Interposição de Recursos referente a fase de Inscrição e Análise Curricular - na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Raimundo Chaar 362, Bairro Centro, Assis Brasil-Ac, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

Interposição de Recursos referente a fase de Entrevistas e Nota Final – será na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Raimundo Chaar 362, Bairro Centro, Assis Brasil-Ac, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

Declarar-se com deficiência;

Comprovar mediante laudo médico (ou a cópia autenticada), emitido nos últimos 03 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá atestar também a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo pretendido.

O laudo médico (ou a cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no Diário Oficial do Estado e no mural da Prefeitura Municipal de Assis Brasil - Ac.

O candidato que no ato da inscrição declarar-se com deficiência, que estiver apto para os cargos pleiteados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações correspondentes do certame.

As vagas definidas neste edital para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/formação.

RESERVA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, pelo período máximo de 1 ano sendo renovável por igual período, a contar da data de publicação do resultado final, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos serviços, observando-se a nota mínima geral de classificação.

DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital.

Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Assis Brasil e/ou o Estado do Acre e a União Federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal.

DO FORO

O Foro da Cidade de Assis Brasil/AC fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas e desempenho de candidatos não classificados ou reprovados.

Os casos omissos serão julgados pela comissão responsável da Seleção Simplificada.

Assis Brasil-AC, 15 de Abril de 2019

ORCÉLIO DOS RIOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA
 PREFEITO DE ASSIS BRASIL/AC

ANEXO I
 EDITAL Nº 004/2019 – PMAB DE 15 DE ABRIL DE 2019
 QUADRO DE VAGAS

Cargo Função	Requisitos	Carga Horária	Nº de Vagas Imediatas	Local de Exercício	Vagas Para PCD.	Vencimentos
Assistente Social	- Diploma do Curso Superior em Assistência Social, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1 + CR	CRAS	0	2.500,00
Assistente Social	- Diploma do Curso Superior em Assistência Social, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	CREAS	0	2.500,00
Psicólogo	- Diploma do Curso Superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	CREAS	0	2.500,00
Psicólogo	- Diploma do Curso Superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1 + CR	CRAS	0	2.500,00

Psicólogo - NASF	- Diploma do Curso Superior em Psicologia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0	2.500,00
Farmacêutico	-Diploma do Curso Superior em Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	1 + CR	FARMÁCIA MUNICIPAL	0	2.500,00
Biomédico	-Diploma do Curso Superior em Biomedicina devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	LABORATÓRIO	0	2.500,00
Dentista* - PSF	-Diploma do Curso Superior em Odontologia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0	2.500,00
Enfermeiro*/Equipe PSF	-Diploma do Curso Superior em Enfermagem devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0	2.500,00
Educador Físico – NASF	-Diploma do Curso Superior em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	ACADEMIAS DE SAÚDE	0	2.500,00
Fisioterapeuta – NASF	-Diploma do Curso Superior em Fisioterapia, devidamente reconhecido pelo MEC; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	CR	UNIDADES DE SAÚDE	0	2.500,00
Agente Comunit. de Saúde – PSF	- Diploma de Nível Médio	40 horas	4 + CR	UNIDADES DE SAÚDE	0	1.250,00
Motorista	- Diploma do Ensino Médio - Carteira de Habilitação Categoria D	40 horas	CR	UNIDADES DE SAÚDE	0	1.216,20
Microscopista*	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico em Microscopia	40 horas	1 + CR	LABORATÓRIO	0	1.215,43
Técnico de Enfermagem*/PSF	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	40 horas	6 + CR	UNIDADES DE SAÚDE	0	1.215,43
Técnico em Saúde Bucal*/ PSF	- Diploma do Ensino Médio e Curso Técnico Saúde Bucal;	40 horas	1 + CR	UNIDADES DE SAÚDE	0	998,00

*Pagamento adicional de 20% sobre o salário mínimo vigente referente à insalubridade.

ANEXO II

EDITAL Nº 004/2019 – PMAB DE 15 DE ABRIL DE 2019

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	18/04/2019
02	Período de Inscrição	22 e 26/04/2019
03	Resultado da seleção	29/04/2019
04	Prazo para recurso	30/04/2019
05	Resultado Final e Convocação para entrega da documentação e Lotação	02 e 03/05/2019
06	Início do efetivo exercício	06/05/2019

ANEXO III

EDITAL Nº 004/2019 – PMAB DE 15 DE ABRIL DE 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	(reservado a comissão)
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	//
RG: CPF:	
Endereço:	
nº	
Bairro: Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
CARGO/FUNÇÃO:	
ÁREA:	
(somente para ACS)	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
ASSINALE COM UM X OS DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE: (MARCAÇÃO OBRIGATÓRIA)	
() Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;	
() Cópia simples do CPF;	
() Cópia simples do Comprovante de Residência;	
() Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;	
() Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;	
() Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;	
() Curriculum Vitae;	
() Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;	
() Comprovante de Regularidade do respectivo Conselho de classe;	
() Comprovação de experiência profissional e os títulos;	
() Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;	
() Carteira Nacional de Habilitação com validade vigente, quando o cargo pleiteado exigir;	
() Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado	
() Anexo V, devidamente preenchido e assinado;	
() Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.	

Assinatura do Candidato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMON BOLIVAR

01 - As pastas contendo condições e especificações relativas ao presente Edital, encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Secretaria da Comissão Municipal Especial de Licitação - CEL, no endereço acima.

02 - A Prefeitura Municipal de Assis Brasil reserva-se ao direito de a todo e qualquer tempo, desistir, revogar adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta Licitação, sem que isto represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação dos valores. Assis Brasil – Acre 17 de Abril de 2019.

Maria Antônia Marques Gadelha
Presidente da CEL
Decreto nº 005/2019

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam público à abertura das inscrições para o Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado, na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 99, II, e, da Lei Orgânica Municipal nº 396, objetivando o provimento de cargo para quadro de pessoal para o provimento de cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano Zona Rural da Rede Municipal de Educação, mediante condições e orientações estabelecidas neste edital e seus anexos. O cargo, a quantidade de vagas, jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, o critério e processo de seleção e divulgação do resultado, pontuação para o processo, vagas para pessoas com deficiência, validade do concurso, documentação para contratação temporária e disposições finais, que serão fixados no painel de publicações da Prefeitura Municipal de BRASILEIA-AC, na Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 002/2019, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural para provimento imediato e cadastro de reserva.

Será constituída uma Comissão Coordenadora que coordenará todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pela Prefeitura Municipal, sendo: 01 presidente, 04 membros da comissão.

DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural.

Atribuições: Cargo de Professor de Zona Rural: planejar e ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo das séries iniciais do Ensino Fundamental. Trabalhar de forma multisseriada e interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, em obediência ao art. 13 da LDB. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

DAS VAGAS

A Contratação Temporária de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural, de acordo com o Anexo I (Quadro de vagas), que trata das vagas disponíveis por Zona Rural.

Os candidatos aprovados, cuja classificação esteja fora do número de vagas disponíveis no Anexo I, poderão ser convocados durante a vigência do concurso, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

A Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia poderá fazer remanejamento de professores e demais servidores de uma escola para outra, conforme necessidade da administração.

DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

A carga horária semanal, a remuneração mensal e os requisitos estão descritas no Anexo I.

DAS INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

3.1.4. Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;

3.1.5. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital e disposto nas leis Municipais sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6. Não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar pessoalmente, ou através de procuração pública, à Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço: Rua 02 de Novembro nº 102 – Bairro Raimundo Char, Brasiléia/AC:

3.2.1. Uma única FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II) sem rasuras ou borrões.

3.2.1. Currículo Vitae sem foto, na forma do Anexo III, contendo obrigatoriamente:

3.2.1.1 identificação pessoal contendo nome completo, endereço e telefone;

3.2.1.2 experiência profissional contendo período (data), cargo/função, atividade realizada e modalidade;

3.2.1.3 formação acadêmica em licenciatura em pedagogia, com o período/data, carga horária, nome da atividade, local e instituição que realizou.

3.2.2. Cópias legíveis dos documentos de identificação oficial pessoal com foto e disponibilizar os mesmos para certificação de autenticidade, que contenha nome completo, número de seu RG, CPF, data de nascimento, naturalidade e filiação.

3.2.3. Comprovante de quitação eleitoral

3.2.4. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

3.2.5. Cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade e disponibilizar os mesmos para certificação de autenticidade.

3.2.6. Cópia legível de documento onde comprove seu endereço e o mesmo para certificação de autenticidade.

3.2.7. Cópia legível de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, na forma exata que descreve no Currículo Vitae.

3.2.8. Entregar pessoalmente os documentos no local indicado no item 3.2, ou encaminhar procuração pública original com poderes específicos para tal, nos casos de inscrições realizadas por terceiros.

3.2.9. Entregar devidamente preenchida a Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade, sem rasuras ou borrões.

3.2.10. Declarar na Ficha de Inscrição a condição de deficiente, quando for o caso, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10).